



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 073.2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA VISANDO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE SOLUÇÃO TÉCNICO JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designadapela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.132.270/0001-32, email: contato@sollicita.com.br, com endereço a Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 118, Bairro: Centro, CEP: 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato por seu representante legal, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado n.º 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP: 81.200-528, portador do RG nº 4.086.763-5 SESP/PR, CNH nº. 00383105436 DETRAN/PR e inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68; e **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob no 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, no 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrihlo, CEP: 80.730-070, Curitiba/PR, sócios componentes da sociedade empresária limitada, perante astestemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. TJPA-PRO-2022/03407, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na Inexigibilidade de Licitação, em razão da inviabilidade de competição conforme artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação direta do Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda, detentora exclusiva da ferramenta sollicita, para o acesso a plataforma eletrônica de pesquisa, capacitação, orientação e atualização de informações na área de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor global do presente contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em **26 de outubro de 2022 e término em 26 de outubro de 2023**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste acordo com a antecedência, mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar e justificar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da funcional programática a seguir:

Programa de trabalho: 04.101. 02.122.1421.8195;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00;

Fonte de recurso: 0101.

TJPA-PRO-2022/03407
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPA-PRO-2022/03407





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Encaminhar resumidamente para a imprensa oficial, o extrato do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, arcando com o ônus de sua(s) publicação(es);
- b - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- c - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- g - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada
- h - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- j - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k - Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- c - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- d - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a administração;
- f - Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- h - Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j - Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- k - Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

TJPA-PRO-2022/03407
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

I - Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

m - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

n - Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo dos servidores:

Gestor da contratação: Rennan Rodrigues Santos, Matrícula: 67350, Telefone: (91) 98804-5000, E-mail: rennan.santos@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante: Andrey Diego da Silva Albuquerque, Matrícula: 141160, Telefone: (91) 32053300, E-mail: andrey.albuquerque@tjpa.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante as tratativas contratuais ou a execução do contrato;

IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no parágrafo primeiro, inciso I, será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO QUARTO - A sanção prevista no inciso II do parágrafo primeiro, será calculada na forma do termo de referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do

TJPA-PRO-2022/03407
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A sanção prevista no inciso III do parágrafo primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da Cláusula Décima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO SEXTO - A sanção prevista no inciso IV do parágrafo primeiro será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput da Cláusula Décima, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput da referida cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo Quinto desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II da mesma cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no termo de referência.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respetiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O não cumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, sem prejuízo das sanções constantes da cláusula anterior:

- Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a nota fiscal ser atestada pela Equipe de Fiscalização do Contratante, tendo sido verificado também conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 1622-5, conta corrente nº 40241-9, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada, obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido

TJPA-PRO-2022/03407
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas baixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 26 de outubro de 2022.

 DÉBORA MORAES GOMES
 Secretária de Administração o TJPA

RUDIMAR BARBOSA
 DOS REIS:57446024968
Assinado de forma digital por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:57446024968
 Dados: 2022.10.26 14:43:58 -03'00'

 RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
 Representante do EDITORA NEGÓCIOS
 PÚBLICOS DO BRASIL LTDA

RUIBAR BARBOZA DOS REIS
 REIS:81570600953
Assinado de forma digital por RUIBAR BARBOZA DOS REIS:81570600953
 Dados: 2022.10.26 14:43:34 -03'00'

 RUIBAR BARBOZA DOS REIS
 Representante do EDITORA NEGÓCIOS
 PÚBLICOS DO BRASIL LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

TJPA-PRO-2022/03407
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPA-PRO-2022/03407





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA DA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA PARA ACESSO A PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TJPA-PRO-2022/03407
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPA-PRO-2022-04173V01





1 . DO OBJETO

Contratação direta de Solução Técnico Jurídica na Área de Licitações e Contratos junto a Editora Negócios Públicos Ltda, detentora da ferramenta SOLLICITA, com acesso ilimitado às Orientações técnico-jurídicas; ao material de Capacitação, Pesquisa Avançada de acórdãos, jurisprudências, artigos e materiais correlatos; às Ferramentas de Gestão (Modelos, Banco de Penalidades, Editais, Fornecedores, Contador de Prazos, Analisador de Balanços e Agenda) e aos Periódicos (Licicon, O Pregoeiro, Governança e Revista Negócios Públicos), com vigência de 12 meses, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência e seu ANEXO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Justificativa da contratação

Considerando que é preciso conhecer e aplicar adequadamente o regime jurídico da contratação pública;

Considerando que a ordem jurídica que deve ser observada é complexa e repleta de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados;

Considerando que é preciso conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos tribunais de contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área;

Considerando que o processo de contratação pública é uma realidade em constante atualização, e os problemas e dúvidas não se esgotam. Ao contrário, renovam-se;

Considerando há grande variedade de objetos, soluções e serviços que diuturnamente são contratados, os quais envolvem, muitas vezes, regramentos específicos;

Considerando que o agente público deve garantir a eficiência da contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações.

Faz-se necessária a presente contratação para proporcionar atualização aos servidores da área de Licitações/Contratos e Assessoria Jurídica, uma vez que vivenciam situações das mais diversificadas possíveis, provocando constantes dúvidas para a tomada de decisão, o que se torna ainda mais complicado diante da dinamicidade da legislação.

Ademais, o exercício da competência do profissional da área de compras públicas e suas diversas fases de atuação, demanda atualização constante de conhecimento. A tomada de decisões na Administração Pública exige uma avaliação criteriosa e representa responsabilidade para os que são

TJPA-PRO-2022/03407
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPAPRO202204173V01





investidos dessa competência.

O processo de contratação pública é um dos mais complexos dentro da estrutura administrativa, além de relacionar-se com múltiplas áreas do conhecimento, envolve a atuação de diversos setores e agentes, com experiências também diversas, sujeitos ao cometimento de erros que podem vir a comprometer os resultados e gerar responsabilizações. É necessário, portanto, conhecer e aplicar o regime jurídico da contratação pública.

A eficiência no setor público é um fator que muito se prima. Para tanto, os esforços de um bom gestor e sua equipe devem estar voltados para o mesmo objetivo: comprar pela proposta mais vantajosa, diminuindo custos e melhorando a qualidade, dentro do intervalo de tempo necessário.

É, portanto, fundamental para o fortalecimento da capacitação dos servidores a atualização constante, sendo a consolidação do conhecimento imprescindível para solucionar problemas e firmar as melhores práticas da Gestão Pública na área de licitações e contratos. Tão importante quanto o conhecimento é a obtenção à informação de forma rápida e segura, que possibilite o acesso a todos os assuntos que envolvem a contratação pública, atualizados e organizados, que auxilie rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia a dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação.

A presente contratação é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance do objetivo acima proposto, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos, possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nos contratos administrativos, facilitando as atividades diárias, possibilitando a rápida obtenção de informações e conferindo segurança à tomada de decisões.

Assim, a contratação dos serviços de uma empresa notoriamente especializada, criada com a missão de servir de suporte técnico à Administração Pública, na área de licitações e contratos administrativos, apresenta-se como uma solução viável para assegurar a eficiência do trabalho, o melhor investimento dos recursos públicos, a tomada de decisões mais seguras, diminuindo os riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações.

2.2 Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O objeto desse estudo enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021), uma vez que o serviço apresenta as seguintes características:

TJPA-PRO-2022/03407
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- **O Sollicita é uma solução técnico-profissional especializada.**

Reúne, no seu conteúdo e nos materiais disponibilizados: (i) conhecimentos teórico e prático; (ii) conteúdo técnico intelectual fruto de estudos e pesquisas intensos, transmitido por meio de abordagem clara, simples e bastante acessível; (iii) material atualizado, com absoluto grau de confiabilidade; (iv) assuntos atuais e inovadores, vivenciados diariamente pelo público que atua com contratação pública; (v) conteúdo exclusivo produzido pela equipe interna e pelos parceiros, professores e palestrantes do Grupo Negócios Públicos, somado a entendimentos doutrinários, dos órgãos de controle e do judiciário, de modo a qualificar o servidor de maneira ampla, dando-lhe uma visão completa para a tomada de decisões.

- (ii) **O Sollicita possui natureza predominantemente intelectual.**

Portanto, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais serviços similares existentes no mercado. A natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço o individualizam a tal ponto que tornam inviável a comparação com outros que eventualmente existam no mercado;

- (iii) **O Grupo Negócios Públicos é notoriamente especializado.**

O Grupo Negócios Públicos é líder de mercado e o é porque reconhecidamente oferece as melhores soluções em qualificação e capacitação dos servidores públicos. A experiência, o reconhecimento e o prestígio que goza o Grupo Negócios Públicos geram a confiança necessária de que as soluções ofertadas pelo Grupo, em especial o Sollicita, serão de grande valia e crescimento para os servidores públicos.

Ao realizar uma licitação para esse tipo de objeto, o procedimento de seleção objetiva (licitação) acaba sendo meramente pró forma e não cumpre com o objetivo de selecionar a melhor proposta, a mais vantajosa. Vale dizer, usar o procedimento equivocado – a licitação – fere a eficiência e a economicidade da contratação, porque não está a se preservar a melhor contratação, mas sim a mais barata (que não necessariamente vai refletir na melhor solução, porque a licitação não garante parâmetros objetivos para essa assertividade).

Sobre isso ainda, importa trazer o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU:

Acórdão nº 851/2006 – TCU – 2ª Câmara

"As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes

TJPA-PRO-2022/03407
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPA-PRO-2022/03407





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. **A segunda espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.** Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado. **Na segunda categoria, podem existir inúmeros sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz o interesse público. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas".** (TCU, Acórdão nº 851/2006, 2ª Câmara, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha, DOU de 18.04.2006.) (Grifamos)

2.3 Dos critérios técnicos de habilitação

Para que seja emitida a Nota de Empenho a proponente deverá comprovar, por meio de certidões, estar em dia com os seguintes tributos:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- II - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, ou Positiva Com Efeitos de Negativa;
- III - Certidão Negativa do FGTS, ou Positiva Com Efeitos de Negativa;
- IV – Certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva Com Efeitos de Negativa.

2.4 Do impacto ambiental

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada, uma vez

TJPA-PRO-2022/03407
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

que a prestação do serviço ocorrerá por meio ensino a distância.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

A assinatura de licença para o acesso a plataforma - www.sollicita.com.br, objeto da presente contratação, apresentará as seguintes ferramentas:

Sollicita Pesquisa (acesso ilimitado): Um avançado banco de dados composto de todo o acervo do Grupo Negócios Públicos em matéria de contratações públicas. Completo e dinâmico, o sistema utiliza o servidor Microsoft, viabilizando a pesquisa de informações por meio de diversas fontes, tais como: repertório jurisprudencial, legislação selecionada, manuais, Orientações Jurídicas, revistas Licicon, Negócios Públicos, Governança e O Pregoeiro. Possibilita uma pesquisa sistematizada e inteligente em documentos pré-selecionados por serem pertinentes à atuação de compradores públicos, assessores, controladores e demais agentes envolvidos com a contratação pública,

Sollicita Orientações Técnicas (acesso ilimitado): Informações jurídicas apresentadas por um Corpo Técnico especializado em Licitações e Contratos administrativos, que além de auxiliar os profissionais responsáveis em sua rotina de análises e pesquisa, também viabilizam a localização ágil de informações (doutrina e jurisprudência), sempre auxiliando na tomada de decisões mais assertivas e seguras. Os serviços serão prestados por profissionais altamente especializados, com agilidade e segurança que os agentes públicos necessitam, nos seguintes formatos: - Pareceres Jurídicos: Elaborados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis. - Respostas Objetivas: questões mais objetivas e pontuais respondidas de maneira clara e completa elaboradas em até 04 (quatro) horas úteis; WhatsApp 2 horas úteis.

Sollicita Agenda (acesso ilimitado): Trata-se de um aplicativo voltado a auxiliar o usuário em seus compromissos diários junto aos Órgãos/Entidades públicas. Com o Sollicita Agenda o servidor gerencia todas as suas ações diárias, conforme necessidade, planejamento e organização, a exemplo da visualização dos compromissos/programações mais recentes e da programação de atividades/compromissos com outros usuários do Sollicita. Dessa forma, a rotina dos agentes pode ser planejada, auxiliando o servidor a lembrar dos compromissos diários e dos prazos que estiverem sob sua responsabilidade

Sollicita Capacitação (acesso ilimitado): Disponibilização de palestras e cursos em mídia digital, para o usuário assistir onde e quando desejar, levando aos agentes públicos o acervo de palestras proferidas

TJPA-PRO-2022/03407
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

nos diversos eventos do Grupo Negócios Públicos, possibilitando a atualização e a capacitação de todos os interessados a um custo mínimo e sem deslocamento;

Analisador de Balanços (acesso ilimitado): Ferramenta que permite aos Órgãos/Entidades Públicas a inclusão de informações contábeis, tais como ativo, passivo e patrimônio líquido; apresentando o respectivo índice contábil quanto ao desempenho financeiro dos fornecedores, disponibilizando, assim, dados relevantes para auxiliar o servidor na análise da habilitação econômica financeira dos licitantes. Esta ferramenta, permite o fornecimento automático de índices, facilita a verificação da qualificação econômico-financeira do licitante e, nesse contexto, contribui para a tomada da decisão de forma rápida e segura, melhorando a performance do processo licitatório;

Contador de Prazos (acesso ilimitado): Ferramenta que viabiliza, de modo rápido e intuitivo, a contagem dos prazos licitatórios. Basta registrar as datas referentes ao processo licitatório, que o sistema apresentará uma sequência de prazos, conforme legislação de referência. Dessa forma, possibilita acompanhar e monitorar todos os prazos dos processos licitatórios;

Sollicita Fornecedores (acesso ilimitado): - Disponibiliza pesquisa sobre produtos e serviços, por região, que já tenham sido contratados por algum Órgão/Entidade Público de todas as esferas, com a indicação dos seus respectivos fornecedores/prestadores de serviço, otimizando, assim, o processo de Contratação. A ferramenta conta com uma base de pesquisa de mais de 800.000 fornecedores;

Banco de Penalidades (acesso ilimitado) - Disponibiliza de forma ágil e eficiente, informações sobre eventuais penalizações a fornecedores/prestadores de serviço, trazendo mais segurança à Administração Pública na hora de contratar.

Sollicita Periódicos (acesso ilimitado): Acesso ao acervo digital da Editora Negócios Públicos, composto das seguintes publicações:

- *Licicon* - Revista de Licitações e Contratos Publicação técnica mensal, com conteúdo completo e exclusivo sobre licitações e contratos. Seções: Pareceres Jurídicos; Respostas Objetivas; Edital comentado; Jurisprudência comentada; Jurisprudência selecionada; Artigos, Legislação e Arena.

- *Revista Negócios Públicos* - Publicação mensal, destinada aos servidores públicos federais, estaduais e municipais, a Revista NP traz temas de extrema relevância para as práticas relacionadas a contratações públicas. Com credibilidade justificada pelo respaldo tanto de renomados especialistas como de prestigiados profissionais que operam diretamente com processos licitatórios, a revista traz

TJPA-PRO-2022/03407
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

conteúdo atualizado sobre Licitações e Contratos, com informações e entrevistas adicionais sobre Concurso Público, Processos Administrativos, entre outros. Conta com as seções Pergunta do mês, Direito e Política e Direito ao Ponto, além de diversas matérias, entrevistas e artigos elaborados por profissionais de renome, relativamente a diversos assuntos de interesse da Administração Pública.

- *Revista O Pregoeiro* - Publicação mensal voltada aos Pregoeiros e Equipes de Apoio que buscam uma ferramenta eficaz de atualização e capacitação, a Revista OP é um guia útil com foco na modalidade licitatória Pregão. Contêm notícias, informações técnicas, esclarecimentos na área de contratações públicas, mantendo o servidor antenado com o que há de mais recente em matéria de Pregão. As seções Pergunta do mês, Divã do Pregoeiro, Direito ao Ponto, Pregão e Painel do TCU, abordam interessantes assuntos relacionados ao Pregão, além de matérias, entrevistas e notícias.

- *Revista Governança* - Publicação trimestral voltada para profissionais de todas as áreas públicas, especialmente aquelas afetas à Gestão Administrativa. A revista veicula matérias voltadas a capacitar os agentes públicos, contribuindo assim para uma Administração Pública mais eficiente, proba e transparente. Para tanto, conta com as colunas Governança das Aquisições e Governança na Gestão de Contratos, além de interessantes artigos e matérias.

Plataforma Digital (4 consulentes) - Consulente: quem pode solicitar orientações.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Considerada a especificidade do Objeto, a utilização do mesmo é imediata, não se aplicando etapas, nem cronogramas ou prazos.

3.3 Das obrigações contratuais

3.3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- b) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

TJPA-PRO-2022/03407
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- e) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a terceiros;
- g) Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;
- i) Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- o) Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

TJPA-PRO-2022/03407
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3.3.2. O Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

3.4. Da dinâmica de execução

A Assinatura de licença para o acesso ao portal eletrônico www.sollicita.com.br, ocorrerá através de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa, capacitação, apoio, informação e orientação em Licitações/Contratos Administrativos, durante o período de 12 meses, a ser gerenciada pela Secretaria de Administração.

TJPA-PRO-2022/03407
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPA-PRO-2022/03407





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Havendo necessidade, ocorrerá treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "serviço" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.

Os treinamentos e suporte técnico do Sollicita, poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, Zoom, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 8h30 às 17h30 (segunda a quinta-feira) e 08h30 às 16h30 (sextas-feiras), durante a vigência do contrato.

O acesso a plataforma deve ser disponibilizada por meio de acesso web, por site específico, feito através navegadores como Internet Explorer, Mozilla e Chrome, possibilitando sua utilização de forma intuitiva, com fácil navegação, sem a necessidade de transição de muitas abas ou páginas para a obtenção de um relatório, a fim de evitar desperdício de tempo para a finalização da pesquisa.

O acesso através de meios eletrônicos, contará com apoio de serviços técnicos que abarcam consultas de informativos, jurisprudência, legislações, manuais, documentos, editais e consultas/orientações, conforme descrito neste Termo.

O veículo de comunicação eletrônico se dará através do site <https://sollicita.com.br/>.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.5 Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

Após a formalização do Termo de Inexigibilidade, será emitida Ordem de Compra / Nota de Empenho, que será enviada ao Contratado por e-mail.

Toda solicitação adicional, relativa à execução do curso objeto da presente contratação, deverá ser encaminhada pelo Contratante ao Contratado por meio telefônico ou digital.

3.6 Do prazo de vigência

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses

3.7 Demais prazos

3.7.1 Prazo de execução dos serviços

A prestação do serviço iniciará após a emissão de Nota de Empenho, com a disponibilização das senhas de acesso on-line sendo prestados enquanto houver a vigência contratual.

TJPA-PRO-2022/03407
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

A garantia técnica contra problemas na utilização da plataforma, deverá ser assegurada pela Editora Negócios Públicos durante toda a vigência do contrato, devendo reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas

3.8. Garantia contratual

Não se verifica a necessidade de Garantia Contratual para a viabilidade desta demanda.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

A prestação do serviço objetiva manter o maior nível de operacionalidade da ferramenta possível, durante a vigência do contrato, tendo a contratada a responsabilidade da resolução de questões impeditivas ao fornecimento do serviço em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da inclusão no item 3.17 Das Sanções.

3.10. Do recebimento

3.10.1. Do recebimento provisório

Não se aplica, em razão da natureza do objeto.

3.10.2. Do recebimento definitivo

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a disponibilização das senhas de acesso on-line, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste TR e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, ocasião em que a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para reparar, corrigir e refazer às suas expensas, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

TJPA-PRO-2022/03407
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43





3.11. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a nota fiscal ser atestada pela Equipe de Fiscalização do Contratante.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado, em conta bancária indicada em sua proposta. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o xxx, com sede na xxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxx, com a descrição clara do objeto do contrato.

A nota fiscal ou documentos que a acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/10)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

TJPA-PRO-2022/03407
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Nota de reserva: 2022/737;
- Dotação: 2022/98;
- Programa de Trabalho: 04.101.02.122.1421.8195 – Operacionalização das ações administrativas do Poder Judiciário – Apoio indireto à atividade;
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 0101.

3.13. Da transferência de conhecimento

Ocorrerá, caso observar-se necessário pelo TJPA, na forma de treinamento aos servidores portadores da senha e login.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, uma vez que a Editora Negócios Públicos do Brasil LTDA é detentora exclusiva da ferramenta “Sollicita”.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

A contratada deverá apresentar comprovação de qualificação técnica, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos

TJPA-PRO-2022/03407
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPA-PRO-2022/03407





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

		funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.16.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Andrey Diego da Silva Albuquerque

Matrícula: 141160

Telefone: (91) 32053300

E-mail: andrey.albuquerque@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Andreza de Lourdes Oliveira Cassiano

Matrícula : 200379

Telefone: (91) 32053330

E-mail: andreza.cassiano@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Helen Rose da Silva Saraiva Almeida

Matrícula: 6386-0

Telefone: (91) 3205-3571

E-mail: helen.rose@tjpa.jus.br

3.16.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

TJPA-PRO-2022/03407
 HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

Gestor da Contratação

Nome: Rennan Rodrigues Santos

Matrícula: 67350

Telefone: 98804-5000

E-mail: rennan.santos@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Andrey Diego da Silva Albuquerque

Matrícula: 141160

Telefone: (91) 32053300

E-mail: andrey.albuquerque@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Andreza de Lourdes Oliveira Cassiano

Matrícula : 200379

Telefone: (91) 32053330

E-mail: andreza.cassiano@tjpa.jus.br

3.17. Das sanções

Pela inexecução total ou parcial dos encargos assumidos, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando forem praticadas irregularidades de pequena monta, a critério do CONTRATANTE;
- Multa;
- Suspensão do direito de contratar com administração pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma de Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

TJPA-PRO-2022/03407
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJPA-PRO-2022/03407





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

O atraso injustificado na assinatura do contrato e na execução implicará à CONTRATADA multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para a prestação do serviço, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento).

Decorrido o limite do subitem anterior e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo do pagamento de multa, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Caso não haja ajuste no serviço e este seja rejeitado pela fiscalização, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 1% do valor do contato, por dia decorrido, contados da data da notificação da rejeição.

Passados 15 (quinze) dias sem que a CONTRATADA tenha corrigido o serviço rejeitado, ficará caracterizada a recusa em realizar o ajuste, implicando multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

As multas a que se referem os itens acima serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 1% (um por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total do contrato.

O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado na forma do item 3.10.2. deste documento, em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do produto, até a data da sua efetivação ou da anulação da nota de empenho.

As multas e outras penalidades aplicadas somente serão relevadas quando devidamente comprovado, por intermédio de documentos contemporâneos à ocorrência de fato gerador, que o fornecedor ou executor do produto não tenha contribuído direta ou indiretamente, em especial:

Em situações de caso fortuito ou de força maior;

Na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato e

Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração.

TJPA-PRO-2022/03407
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em razão da natureza do objeto, não há necessidade de informações complementares, como visita técnica, amostra, selo do inmetro e outros.

Belém, 23 de setembro de 2022.

Andrey Diego da Silva Albuquerque

Integrante Demandante

Andreza de Lourdes Oliveira Cassiano

Integrante técnico

Helen Rose da Silva Saraiva Almeida

Integrante administrativa

TJPA-PRO-2022/03407
HSA



Assinado com senha por RICARDO DA SILVA LACERDA, LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3429320.22333817-7509 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n03:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3429320.22333817-7509>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 07/11/2022 08:43



TJAPRO202204173V01



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do CONTRATO Nº 073/2022/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.270/0001-32// Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objeto a contratação direta do Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda, detentora exclusiva da ferramenta Sollicita, para o acesso a plataforma eletrônica de pesquisa, capacitação, orientação e atualização de informações na área de licitações e contratos administrativos. Origem: Inexigibilidade de Licitação de nº. 067/TJPA/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-32.000,00 (trinta e dois mil reais) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.101.02.122.1421.8195, Elemento da Despesa: 33.90.39/ Fonte de Recursos: 0101// Vigência: 26/10/2022 a 26/10/2023 // Data da assinatura: 26/10/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 872283

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2018/TJPA // Partes: TJPA e a empresa O NINA RIBEIRO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.072.575/0001-70 // Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sonorização com gravação de áudio manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação de serviços // Origem: Pregão Eletrônico nº 090/2018 // Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste contratual no percentual de 7,535330%, conforme negociação entre as partes // Valor: Fica valor mensal do contrato reajustado para R\$ 61.194,89 (sessenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o novo valor global de R\$ 734.338,68 (setecentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) // Dotação orçamentária: Funcional Programática: 04.102.02.122.1421.8659 / 8669 / 8670; Funcional Programática: 04.101.02.122.1421.8193/8194 / 8195; Fonte: 0101, 0118; Elemento de despesa: 339039 // Data da assinatura: 26/10/2022 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 872842

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2018/TJPA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de rede privativa de dados, incluindo a implantação, configuração, gerenciamento proativo, manutenção e suporte técnico para atendimento das unidades judiciárias no Estado do Pará.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 060/TJPA/2018.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, supressão de serviços e reajuste do valor contratual.

DATA INICIAL: 02/11/2022. DATA FINAL: 01/11/2023.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS: Serviços de solução de rede privada de dados das localidades de: Aurora do Pará; Breu Branco; Conceição do Araguaia; Juruti; Monte Alegre; Rio Maria; Ulianópolis; Belém (Datacenter 02).

PERCENTUAL SUPRIMIDO: 1,503%.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 18.108,74 (dezoito mil, cento e oito reais e setenta e quatro centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 6,55%.

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 1.052.090,86 (um milhão e cinquenta e dois mil e noventa reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionais programáticas – 04.101.02.126.1417.8180 e 04.102.02.126.1417.8651; Fontes – 0101 / 0118; Natureza de Despesa – 33.90.40.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2018/TJPA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: OI S.A. – Em Recuperação Judicial, CNPJ 76.535.764/0001-43. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de rede privativa de dados, incluindo a implantação, configuração, gerenciamento proativo, manutenção e suporte técnico para atendimento das unidades judiciárias no Estado do Pará.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 060/TJPA/2018.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, supressão de serviços e reajuste do valor contratual.

DATA INICIAL: 02/11/2022. DATA FINAL: 01/11/2023.

SERVIÇOS SUPRIMIDOS: Serviço de solução de rede privada de dados da localidade de Garrafão do Norte/PA.

PERCENTUAL SUPRIMIDO: 1,40%.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 10.509,08 (dez mil, quinhentos e nove mil e oito centavos).

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 7,05%.

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 792.903,32 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionais programáticas – 04.101.02.126.1417.8180 e 04.102.02.126.1417.8651; Fontes – 0101 / 0118; Natureza de Despesa – 33.90.40.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 872869

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 39.401, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o memorando nº 039/2022 da Unidade Regional 2 - Marabá, protocolizada sob o Expediente nº 018645/2022,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor JOSÉ WALTER RABELO DIAS FILHO, matrícula nº 0101547, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2022.

Valor do Suprimento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Naturezas das despesas: 339030, 339036 e 339039

Programa de Trabalho: 01032112262670000-

Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento.

Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias, após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de novembro de 2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 872306

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 39.443, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO a solicitação do interessado através dos documentos protocolados sob os Expedientes nº 016960/2022, e nº 018883/2022;

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a PORTARIA nº 39.276 de 29-09-2022, publicada no DOE, de 11-10-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 872540